



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2016

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2015

O MUNICIPIO DE PINHALZINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 83.021.857/0001-15, com sede administrativa na Av São Paulo, 1615, Centro, Pinhalzinho, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Fabiano da Luz**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.039.675 SSP-SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 899.316.299-91, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIARIA - CIDIR**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 11.117.243/0001-20, com sede na Av. São Paulo, 1615, 1º Andar, Centro, Pinhalzinho/SC, representado neste ato, pela seu Presidente, Sr. **Fabiano da Luz**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.039.675 SSP-SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 899.316.299-91, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **processo de licitação nº 040/2015** modalidade **Dispensa de Licitação nº. 012/2015** – PMP, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente aditivo tem como objeto o **ACRÉSCIMO E SUPRESSÕES AO CONTRATO Nº 110/2015 “Execução de serviços de reestruturação viária-mobilidade urbana com área de 21.477,77 m² compreendendo trecho da Avenida Brasília e da Avenida Recife”**.

CLAUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente Termo aditivo tem fundamentação legal no artigo 65, Inciso I, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93, de acordo com justificativa do Setor de Engenharia.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS VALORES

3.1 – O **ACRÉSCIMO** corresponde ao valor de **R\$ 64.056,29** (Sessenta e quatro mil, cinquenta e seis reais e vinte e nove centavos) referente **acréscimo no quantitativo** de: pintura com tinta retrorrefletiva (item 5.3); sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva (item 7.2); sinalização SIC, pista exclusiva (item 7.4); suporte e placa circular refletiva(item 8.1); tachinha bidirecional(item 9.3); e **inclusão** de: meio-fio de concreto pré-moldado 10x25cm (item 10.1) e meio-fio de concreto moldado in loco, usinado 15MPA base 10x20cm (item 10.2).

3.2 – A **SUPRESSÃO** corresponde ao valor de **R\$: 74.849,79** (Setenta e quatro mil oitocentos e quarenta e nove reais e setenta e nove centavos), referente **redução dos quantitativos** de: sinalização horizontal com tinta refletiva (item 7.1); sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva (item 7.3); plantio de grama esmeralda (item 9.1); **a exclusão** de: meio-fio de concreto pré-moldado 10x30cm (item 5.1); meio-fio de concreto moldado in loco, usinado 15 MPA, base 8x20cm (item 5.2); sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva (item 7.5) boca de lobo (item 1.2) e assentamento e fornecimento de tubos de concreto 400mm (1.3).

3.3 – O **VALOR FINAL** do **ADITAMENTO** corresponde a **SUPRESSÃO** de **R\$ 10.793,50** (Dez mil setecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos), de acordo com orçamento reprogramado e justificativa do setor de Engenharia anexo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato 110/2015, ora aditado.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Pinhalzinho, SC, 16 de Agosto de 2016.

Fabiano da Luz
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Fabiano da Luz - Presidente
CIDIR
CONTRATADO

Testemunhas:

01. _____
Nome: Dione Wiggers Jung
CPF: 016.338.539-42

02. _____
Nome: Michel Archangelo Damazio Dondoni
CPF: 062.805.639-79